



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos para as clínicas odontológicas das Unidades do Sesc Anápolis, Sesc Campinas, OdontoSesc I, OdontoSesc II, Sesc Itumbiara, Sesc Centro, Sesc Jataí e Sesc Caldas Novas.

2. Justificativa

O serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos são necessários para o bom funcionamento dos equipamentos odontológicos que são indispensáveis para o atendimento dos clientes na clínica odontológica. A manutenção preventiva permite uma maior vida útil dos equipamentos, diminui o desgaste provocado pelo uso cotidiano, diminui a frequência e o valor das manutenções corretivas dos equipamentos.

3. Especificações Técnicas

3.1 O serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos odontológicos deverão ser realizados nos seguintes equipamentos:

Nº ITENS	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT	RCMS	UNIDADE
LOTE 01					
01	Cadeira Odontológica	KAVO	02	2570	ANÁPOLIS
02	Equipo Odontológico	KAVO	02	2570	ANÁPOLIS
03	Refletor	KAVO	02	2570	ANÁPOLIS
04	Unidade Auxiliar	KAVO	02	2570	ANÁPOLIS
05	Mocho	KAVO/GNATUS	06	2570	ANÁPOLIS
06	Autoclave	SERCON/FANEM	04	2570	ANÁPOLIS
07	Cuba Ultrassônica	ODONTOBRÁS	01	2570	ANÁPOLIS



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

08	Destilador de Água	GNATUS/ODONTOBRÁS	02	2570	ANÁPOLIS
09	Compressor	WETZEL PROFISSIONAL/SCHUTZ SUPER	02	2570	ANÁPOLIS
10	Bomba de Sucção	SCHUSTER	02	2570	ANÁPOLIS
11	Amalgamador	SCHUSTER/DABI ATLANTE	02	2570	ANÁPOLIS
12	Aparelho Fotopolimerizador	DABI ATLANTE/SCHUSTER	04	2570	ANÁPOLIS
13	Aparelho de Profilaxia	SCHUSTER/DABI ATLANTE	02	2570	ANÁPOLIS
14	Localizador apical	DENTSPLY	01	2570	ANÁPOLIS
15	Negatoscópio	ESSENCE DENTAL	03	2570	ANÁPOLIS
16	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2570	ANÁPOLIS
17	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE/GNATUS	12	2570	ANÁPOLIS
18	Contra Ângulo	DABI ATLANTE/GNATUS	05	2570	ANÁPOLIS
19	Micromotor	DABI ATLANTE/GNATUS	11	2570	ANÁPOLIS
LOTE 02					
20	Cadeira Odontológica	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
21	Equipo Odontológico	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
22	Refletor	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
23	Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
24	Mocho	DABI ATLANTE	13	2571	CAMPINAS
25	Autoclave	DABI ATLANTE	03	2571	CAMPINAS
26	Cuba Ultrassônica	BIOART	01	2571	CAMPINAS
27	Destilador de Água	D700/ SAEVO	02	2571	CAMPINAS
28	Compressor	SCHULZ	04	2571	CAMPINAS
29	Bomba de Sucção	GNATUS	02	2571	CAMPINAS
30	Amalgamador	ODONTO MIX	05	2571	CAMPINAS
31	Aparelho Fotopolimerizador	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
32	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	05	2571	CAMPINAS
33	Localizador apical	DENTSPLY	01	2571	CAMPINAS
34	Negatoscópio	UNEMOL	05	2571	CAMPINAS
35	Seladora	TERMOPLUS III	01	2571	CAMPINAS
36	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2571	CAMPINAS
37	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE/ KAVO	17	2571	CAMPINAS
38	Contra Ângulo	DABI ATLANTE/GNATUS	17	2571	CAMPINAS
39	Micromotor	DABI ATLANTE/ KAVO	10	2571	CAMPINAS
40	Peça Reta	GNATUS	02	2571	CAMPINAS
LOTE 03					
41	Cadeira Odontológica	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
42	Equipo Odontológico	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
43	Refletor	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
44	Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
45	Mocho	DABI ATLANTE	07	2588	ODONTOSESC I
46	Autoclave	DABI ATLANTE / D 700	03	2588	ODONTOSESC I
47	Cuba Ultrassônica	SCHUSTER	01	2588	ODONTOSESC I



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

48	Destilador de Água	D 700	01	2588	ODONTOSESC I
49	Compressor	WAYER/ PRESSURE	02	2588	ODONTOSESC I
50	Bomba de Sucção	BIO VAC II	02	2588	ODONTOSESC I
51	Amalgamador	DABI ATLANTE / SDI	04	2588	ODONTOSESC I
52	Aparelho Fotopolimerizador	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
53	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	04	2588	ODONTOSESC I
54	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2588	ODONTOSESC I
55	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE	20	2588	ODONTOSESC I
56	Contra Ângulo	DABI ATLANTE	12	2588	ODONTOSESC I
57	Micromotor	DABI ATLANTE	12	2588	ODONTOSESC I
58	Peça Reta	DABI ATLANTE	01	2588	ODONTOSESC I
LOTE 04					
59	Cadeira Odontológica	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
60	Equipo Odontológico	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
61	Refletor	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
62	Unidade Auxiliar	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
63	Mocho	OLSEN	04	2593	ODONTOSESC II
64	Autoclave	DABI ATLANTE / SERCON	04	2593	ODONTOSESC II
65	Cuba Ultrassônica	CRISTOFOLI / SONI CLEAN	03	2593	ODONTOSESC II
66	Destilador de Água	CRISTOFOLI / BIO WATER SYSTEM	02	2593	ODONTOSESC II
67	Compressor	PRESSURE	01	2593	ODONTOSESC II
68	Bomba de Sucção	SCHUSTER	02	2593	ODONTOSESC II
69	Amalgamador	RHOS / SCHUSTER / ALTMIX	07	2593	ODONTOSESC II
70	Aparelho Fotopolimerizador	DABI ATLANTE / SCHUSTER	04	2593	ODONTOSESC II
71	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	02	2593	ODONTOSESC II
72	Negatoscópio	NÃO ESPECIFICADA	01	2593	ODONTOSESC II
73	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2593	ODONTOSESC II
74	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE / KAVO	19	2593	ODONTOSESC II
75	Contra Ângulo	DABI ATLANTE / KAVO	19	2593	ODONTOSESC II
76	Micromotor	DABI ATLANTE / KAVO	16	2593	ODONTOSESC II



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

77	Peça Reta	DABI ATLANTE / KAVO	03	2593	ODONTOSESC II
78	Barreiras Ultravioleta	EAR 4.5	05	2593	ODONTOSESC II
LOTE 05					
79	Cadeira Odontológica	KAVO	03	2612	ITUMBIARA
80	Equipo Odontológico	KAVO	03	2612	ITUMBIARA
81	Refletor	KAVO	03	2612	ITUMBIARA
82	Unidade Auxiliar	KAVO	03	2612	ITUMBIARA
83	Mocho	KAVO	08	2612	ITUMBIARA
84	Autoclave	DABI ATLANTE/SERCON	03	2612	ITUMBIARA
85	Cuba Ultrassônica	EM PROCESSO DE COMPRA	02	2612	ITUMBIARA
86	Destilador de Água	GNATUS	01	2612	ITUMBIARA
87	Compressor	SCHUTZ	02	2612	ITUMBIARA
88	Bomba de Sucção	DABI	01	2612	ITUMBIARA
89	Amalgamador	DABI ATLANTE/SDI/SCHUSTER	04	2612	ITUMBIARA
90	Aparelho Fotopolimerizador	SCHUSTER/DABI ATLANTE	06	2612	ITUMBIARA
91	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	04	2612	ITUMBIARA
92	Localizador apical	DENTSPLY	01	2612	ITUMBIARA
93	Negatoscópio	NÃO ESPECIFICADA	01	2612	ITUMBIARA
94	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2612	ITUMBIARA
95	Caneta de Alta Rotação	KAVO/DABI ATLANTE/GNATUS	15	2612	ITUMBIARA
96	Contra Ângulo	DABI ATLANTE/KAVO	15	2612	ITUMBIARA
97	Micromotor	DABI ATLANTE	11	2612	ITUMBIARA
98	Peça Reta	KAVO	5	2612	ITUMBIARA
LOTE 06					
99	Cadeira Odontológica	DABI ATLANTE	06	2618	CENTRO
100	Equipo Odontológico	DABI ATLANTE	06	2618	CENTRO
101	Refletor	DABI ATLANTE	06	2618	CENTRO
102	Unidade Auxiliar	DABI ATLANTE	06	2618	CENTRO
103	Mocho	DABI ATLANTE	15	2618	CENTRO
104	Autoclave	DABI ATLANTE/SERCOM	05	2618	CENTRO
105	Cuba Ultrassônica	LIMP SONINC	01	2618	CENTRO
106	Destilador de Água	GNATUS	03	2618	CENTRO



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

107	Compressor	SCHULTZ	02	2618	CENTRO
108	Bomba de Sucção	DABI ATLANTE	03	2618	CENTRO
109	Amalgamador	SCHUSTER	03	2618	CENTRO
110	Aparelho Fotopolimerizador	SCHUSTER	04	2618	CENTRO
111	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE	02	2618	CENTRO
112	Localizador apical	DENTSPLY	01	2618	CENTRO
113	Negatoscópio	NÃO ESPECIFICADA	03	2618	CENTRO
114	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2618	CENTRO
115	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE/KAVO	23	2618	CENTRO
116	Contra Ângulo	DABI ATLANTE	16	2618	CENTRO
117	Micromotor	DABI ATLANTE	17	2618	CENTRO
118	Peça Reta	DABI ATLANTE	01	2618	CENTRO
LOTE 07					
119	Cadeira Odontológica	KAVO	03	2643	JATAÍ
120	Equipo Odontológico	KAVO	03	2643	JATAÍ
121	Refletor	KAVO	03	2643	JATAÍ
122	Unidade Auxiliar	KAVO	03	2643	JATAÍ
123	Mocho	KAVO	10	2643	JATAÍ
124	Autoclave	SERCON	03	2643	JATAÍ
125	Cuba Ultrassônica	ALT SONIC	02	2643	JATAÍ
126	Destilador de Água	GNATUS	01	2643	JATAÍ
127	Compressor	SCHULZ	02	2643	JATAÍ
128	Bomba de Sucção	DABI ATLANTE	02	2643	JATAÍ
129	Amalgamador	SCHUSTER	03	2643	JATAÍ
130	Aparelho Fotopolimerizador	SHUSTER	03	2643	JATAÍ
131	Aparelho de Profilaxia	01 DABI ATLANTE E 02 SHUSTER	03	2643	JATAÍ
132	Localizador apical	DENTSPLY	01	2643	JATAÍ
133	Negatoscópio	NÃO ESPECIFICADA	03	2643	JATAÍ
134	Aparelho de Raio X	DABI ATLANTE	01	2643	JATAÍ
135	Caneta de Alta Rotação	KAVO	12	2643	JATAÍ
136	Contra Ângulo	DABI ATLANTE	07	2643	JATAÍ



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

137	Micromotor	DABI ATLANTE	08	2643	JATAÍ
138	Peça Reta	DABI ATLANTE	02	2643	JATAÍ
LOTE 08					
139	Cadeira Odontológica	KAVO AQIA	02	2659	CALDAS NOVAS
140	Equipo Odontológico	KAVO AQIA	02	2659	CALDAS NOVAS
141	Refletor	KAVO AQIA	02	2659	CALDAS NOVAS
142	Unidade Auxiliar	KAVO AQIA	02	2659	CALDAS NOVAS
143	Mocho	KAVO	06	2659	CALDAS NOVAS
144	Autoclave	ALT 21 L	02	2659	CALDAS NOVAS
145	Cuba Ultrassônica	SHUSTER	01	2659	CALDAS NOVAS
146	Destilador de Água	CRISTOFOLI TUPIS	01	2659	CALDAS NOVAS
147	Compressor	ONIX PRESSURE	01	2659	CALDAS NOVAS
148	Bomba de Sucção	KAVO	01	2659	CALDAS NOVAS
149	Amalgamador	XRM (ODONTOMIX DIGITAL)	02	2659	CALDAS NOVAS
150	Aparelho Fotopolimerizador	SHUSTER L200	02	2659	CALDAS NOVAS
151	Aparelho de Profilaxia	DABI ATLANTE PROFI-NEO	02	2659	CALDAS NOVAS
152	Localizador apical	GNATUS	01	2659	CALDAS NOVAS
153	Negatoscópio	ESSENCIAL DENTAL	02	2659	CALDAS NOVAS
154	Aparelho de Raio X	PROCION	01	2659	CALDAS NOVAS
155	Caneta de Alta Rotação	KAVO	09	2659	CALDAS NOVAS
156	Contra Ângulo	KAVO	10	2659	CALDAS NOVAS
157	Micromotor	KAVO	09	2659	CALDAS NOVAS
158	Peça Reta	KAVO	02	2659	CALDAS NOVAS

3.2 Os seguintes serviços deverão ser realizados na área de prevenção:

3.2.1 Avaliação do estado de funcionamento de cada equipamento/aparelho e eventuais riscos existentes, elaborar relatório técnico quando solicitado e inspecionar semanalmente os equipamentos. Quando detectada qualquer não conformidade comunicar ao fiscal do contrato na maior brevidade possível,



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

registrando em livro próprio a anormalidade. Fornecer peças de reposição mediante orçamento após aprovação do Sesc;

3.2.2 Os serviços serão executados de forma preventiva e/ou corretiva incluindo constantes checagens, inspeções na parte elétrica, eletrônica, mecânica, limpeza geral dos equipamentos (parte interna e externa), lubrificações (parte interna e externa) e regulagens de cada equipamento, testes e avaliações de performance dos equipamentos. Se necessário, realizar reparos e substituições de componentes /peças originais, quando ocorrerem falhas, de acordo com as recomendações do fabricante.

4. Condições de prestação do serviço

4.1 Os serviços serão executados de forma parcelada. Em Goiânia, a visita técnica nas clínicas deverá ser realizada no mínimo 04 (quatro) vezes por mês, sendo uma visita por semana pelo período de 12 meses. Nas cidades do interior de Goiás (Anápolis, Jataí, Itumbiara e Caldas Novas), a visita técnica nas clínicas deverá ser realizada 01 (uma) vez por mês pelo período de 12 (doze) meses. Nas Unidades Móveis, 02 visitas no mês pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 O serviço deverá ser realizado em horário de intervalo de expediente das clínicas, sendo das 16h às 17h, preferencialmente nas segundas-feiras, combinado previamente com a Gerência/Responsável da Unidade Executiva e na ocorrência de problemas emergenciais, o atendimento deverá acontecer conforme solicitado sem ônus para o contratante. Os locais do serviço serão da seguinte forma:

4.2.1 O serviço do lote 01 será realizado no Sesc Anápolis – Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, CEP: 75.110-180 – Anápolis /Goiás. O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento do colaborador Giorgio Henrique na clínica odontológica, telefone para contato (62) 3902-6900.



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

4.2.2 O serviço do lote 02 será realizado no Sesc Campinas – Avenida Rio Grande do Sul nº 123 CEP: 74.520-070 Campinas – Goiânia/Goiás. O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento da colaboradora Erika na clínica odontológica cujo telefone para contato é (62) 3522-6413.

4.2.3 O serviço do lote 03 será realizado no ODONTOSESC I – no município onde a Unidade estiver instalada (por se tratar de unidade móvel que muda a cada 04 meses. A visita deverá ser agendada previamente com a gerente da Unidade, para confirmar o endereço de onde a Unidade estará instalada). O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento da colaboradora Cláudia Penna G. Fonseca na clínica odontológica cujo telefone para contato é (62) 99607-4239.

4.2.4 O serviço do lote 04 será realizado no ODONTOSESC II – no município onde a Unidade estiver instalada (por se tratar de unidade móvel que muda a cada 04 meses. A visita deverá ser agendada previamente com a gerente da Unidade, para confirmar o endereço de onde a Unidade estará instalada). O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento da colaboradora Letícia Delfino Alves na clínica odontológica cujo telefone para contato é 62-98518-8680

4.2.5 O serviço do lote 05 será realizado no Sesc Itumbiara – Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista CEP: 75.510-250 Itumbiara/Goiás. O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento do colaborador Marcelo Fernandes na clínica odontológica cujo telefone para contato é (64) 3530-5500.

4.2.6 O serviço do lote 06 será realizado no Sesc Centro – Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central – Goiânia/Goiás. O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento da colaboradora Sarah na clínica odontológica cujo telefone para contato é (62) 3933-1700.



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

4.2.7 O serviço do lote 07 será realizado no Sesc Jataí – Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, – Jataí/Goiás. O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento da colaboradora Mariana na clínica odontológica cujo telefone para contato é (64) 3605-0101.

4.2.8 O serviço do lote 08 será realizado no Sesc Caldas Novas – Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I CEP: 75.690-000 – Caldas Novas/Goiás. O serviço deverá ser realizado com o acompanhamento da colaboradora Mariana na clínica odontológica cujo telefone para contato é (64) 3455-9400.

4.3 A empresa deverá estar devidamente habilitada para execução do serviço, considerando as condições e ressalvas pertinentes todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução total dos serviços;

4.4 A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA / GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

4.5 Todos os materiais para perfeita execução dos serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade da empresa contratada;

4.6 Os serviços deverão ser executados nas Unidades do Sesc e caso venha a retirar os equipamentos quando os seus técnicos não conseguirem efetuar os serviços no local, a mesma deverá obter autorização por escrito do Sesc. O transporte nas eventuais retiradas e devoluções ficam por conta da empresa contratada.

6.Obrigações entre as partes

6.1 São obrigações da contratada



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

6.1.1 Além das demais retro mencionadas: Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

6.1.2 Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo Sesc e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Sesc ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Sesc e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

6.1.3 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) não atendimento às determinações do preposto.

6.1.4 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

6.1.5 Arcar com furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;

6.1.6 Responsabilizar pelos riscos de viagem das peças, pelo material e mão de obra a ser empregado no serviço, inclusive frete;

6.1.7 As chamadas de solicitação de consertos (emergenciais) serão realizadas via contato telefônico e deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas para atendimento de chamado na cidade de Goiânia e 24 horas (dia seguinte) para as Unidades Executivas do interior de Goiás (Anápolis, Itumbiara, Jataí e Caldas Novas) e também para as Unidades Móveis (OdontoSesc I e OdontoSesc II);

6.1.8 Manter o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;

6.1.9 Manter as características técnicas dos equipamentos;

6.1.10 Utilizar na limpeza dos equipamentos dos componentes do sistema somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério de Saúde, sendo vedada a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;

6.1.11 Executar, periodicamente, na Unidade de Serviço ou quantas vezes a boa técnica e a intensidade de tráfego assim recomendarem, uma vistoria nos aparelhos, regulando, ajustando e lubrificando todo equipamento mecânico, verificando e testando o instrumental elétrico, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança;

6.1.12 Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

6.1.13 Apresentar relatório mensal de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas;

6.1.14 Comunicar por escrito a necessidade de substituição de peças danificadas para que o Setor competente do Sesc realize pesquisa de mercado para apurar o menor preço;

6.1.15 Caso a contratada apresente o menor preço para a peça a ser substituída após aprovação do Sesc, deverá emitir Nota Fiscal separada do contrato de manutenção;

6.1.16 Realizar a manutenção de novos equipamentos adquiridos pelo Sesc, após o término da respectiva garantia, nas condições previstas no contrato e mediante aditivo contratual.

6.1.17 Emitir laudo técnico recomendando a exclusão dos equipamentos comprovadamente obsoletos após análise e quando solicitado pelo Sesc;

6.1.18 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Sesc;

6.1.19 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

6.1.20 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc;



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

6.1.21 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;

6.1.22 Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Contrato inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos neste Contrato, cabendo à contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

6.1.23 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

6.1.24 Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc;

6.1.25 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

6.1.26 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

6.1.27 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

6.1.28 Seguir as diretrizes técnicas do Sesc, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

6.1.29 Comunicar por escrito ao Sesc a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

6.1.30 Dar imediato conhecimento ao Sesc de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços prestados sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

6.1.31 Não utilizar o nome ou o logotipo do Sesc em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

6.1.32 Não se pronunciar em nome do Sesc a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;

6.1.33 Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e o material encaminhado pelo Sesc;

6.1.34 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6.1.35 Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo;



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

6.1.36 A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo.

6.2 Obrigações do Contratante

6.2.1. Indicar na Unidade de Serviço, um funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços;

6.2.2 Fornecer informações, recomendações e /ou instruções a serem seguidas durante a prestação de serviços, em especial aquelas indicadas pelo fabricante do equipamento;

6.2.3 Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saná-las integralmente, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.4 Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

6.2.5 Supervisionar os serviços executados ou em execução, quando julgar necessário;



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

6.2.6 Comunicar a contratada, com antecedência de 05 (cinco) dias no mínimo, a intenção de alterar qualquer característica de instalação, operação, modificação e ampliação de equipamentos.

7.Fiscalização e Gestão

A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Para Unidade Executiva - Sesc Anápolis

Fiscal: Giorgio Henrique Gonçalves

Suplente: Tiago Nóbrega Stival

Para Unidade Executiva - Sesc Campinas

Fiscal: Erika Fernanda Micheletti de Castro Ofugi

Suplente: Sabrina Caetano Cabral

Para Unidade Executiva - Odontosesc I

Fiscal: Cláudia Penna G. Fonseca

Suplente: Maria Inêz da C. Freitas

Para Unidade Executiva - OdontoSesc II

Fiscal: Letícia Delfino Alves

Suplente: Maria Inês Conrado Alves

Para Unidade Executiva - Sesc Itumbiara

Fiscal: Marcelo Fernandes Veloso



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

Suplente: Giulliana Machado Miranda

Para Unidade Executiva - Sesc Centro

Fiscal: Sarah Karoline Santos Jreige Passos

Suplente: Claudia de Castro Oliveira Montes

Para Unidade Executiva - Sesc Jataí

Fiscal: Mariana Thomaz Lacerda Vilela

Suplente: Alfredo Soares Gori

Para Unidade Executiva - Sesc Caldas Novas

Fiscal: Luciana de Moura Brito

Suplente: Pollyana Silva Borges

Goiânia, 13 de Dezembro 2018.

Giorgio Henrique Gonçalves
Chefe de Clínica Sesc Anápolis
CPF: 857.151.906-49
Matrícula: 8503

Tiago Nóbrega Stival
Gerente Sesc Anápolis
CPF: 913.717.321-91
Matrícula: 6177

Erika Fernanda Micheletti de Castro Ofugi
Chefe de Clínica Sesc Campinas
Matrícula: 3656



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

CPF: 895491711-91

Sabrina Caetano Cabral
Gerente Sesc Campinas
Matrícula: 6290
CPF: 891787851-20

Cláudia Penna G. Fonseca
Gerente do OdontoSesc I
Matrícula: 3418
CPF: 517.570.526/15

Maria Inêz da C. Freitas
Auxiliar de saúde bucal do OdontoSesc I
Matrícula: 6772
CPF: 635.777.981/49

Letícia Delfino Alves
Gerente do OdontoSesc II
CPF: 024.761.701-60
Matrícula: 6778

Maria Inês Conrado Alves
Auxiliar de saúde bucal do OdontoSesc II
CPF: 977.574.701-53
Matrícula: 7711

Marcelo Fernandes Veloso
Chefe de Clínica Sesc Itumbiara
CPF: 036.253.716-00
Matrícula: 4558

Giulliana Machado Miranda
Gerente Sesc Itumbiara
CPF: 750.582.001-04
Matrícula: 10015



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

Sarah Karoline Santos Jreige Passos
Chefe de Clínica - Sesc Centro
CPF: 037.549.421-90
Matrícula: 9770

Claudia de Castro Oliveira Montes
Gerente Sesc Centro
CPF: 479.123.591-68
Matrícula: 1702

Mariana Thomaz Lacerda Vilela
Chefe de Clínica - Sesc Jataí
CPF: 897.709.511-53
Matrícula: 9530

Alfredo Soares Gori
Gerente Sesc Jataí
CPF: 499.775.801-97
Matrícula: 10064

Luciana de Moura Brito
Chefe de Clínica - SESC Caldas Novas
CPF: 564.063.801-00
Matrícula: 9817

Pollyana Silva Borges
Gerente Adjunto - SESC Caldas Novas
CPF: 956.085.321-04
Matrícula: 4587